

## **LEI n° 746**

Autoriza serviços de calçamento.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a proceder serviços de pavimentação com paralelepípedos na Rua Joaquim Pitaguary, no trecho compreendido entre a esquina da Rua Cel Paiva até a esquina da Rua Major Possolo, nesta cidade, conforme requerimento apresentado pelos proprietários de imóveis localizados na referida área, sendo que o primeiro pagamento será feito no início da obra, o segundo no meio e o terceiro pagamento no final dos serviços.

Parágrafo Único – O requerimento de que fala o artigo 1º desta Lei, passará a fazer parte integrante do Edital a ser publicado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 28 de dezembro de 1971.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda  
Prefeito Municipal